

revogada as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.454 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Institui a concessão do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017, que institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que o Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, fora alterado para estabelecer o pagamento por desempenho que será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB, modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando o artigo 3º, inciso I e II, da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, estabelece o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) referentes ao pagamento por desempenho para o ano de 2023;

Considerando o artigo 3º, Parágrafo Único, da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, estabelece que a partir do mês de Janeiro/2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso das suas atribuições legais faz se saber que a Câmara Municipal de Itatiaia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído a concessão do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, criado pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de Julho de 2023.

Art. 2º - Para os fins desta Lei entende-se por equipe de Saúde Bucal, os profissionais da Modalidade I do Município de Itatiaia/RJ.

Art. 3º - Compete ao município de Itatiaia, no tocante as suas atribuições, estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 960 de 17 de Julho de 2023, assegurar o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal nos valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º - O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das eSB será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, como segue:

I – Indicadores Estratégicos:

- cobertura de primeira consulta odontológica programada;

- razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;

- proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;

- proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;

- proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;

- proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e

- proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

II – Indicadores Ampliados:

- proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;

- proporção de tratamentos restauradores atraumáticos – ART em relação ao total de tratamentos restauradores;

- proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;

- proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e dois) horas; e

- satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Art. 4º - Em 2023, o pagamento por desempenho da Saúde Bucal será concedido exclusivamente aos profissionais das eSB que atuam no Município de Itatiaia, da seguinte forma:

I – nos meses de julho e agosto, será pago o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras instituídas; e

II – nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as eSB, independentemente do alcance nesse período.

Parágrafo Único - A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º - O pagamento por desempenho da Saúde Bucal ocorrerá juntamente com a folha mensal, a partir da aprovação desta Lei, sendo o pagamento dos meses de julho e agosto retroativos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por recursos federais no orçamento municipal vigente e suplementadas, se necessário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 7246 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR GUILHERME DE PAULA MACHADO**, para exercer o cargo em comissão, símbolo (CC4), de Chefe do Setor de Lavanderia do Hospital, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

(Republicado por conter incorreções)

PORTARIA N.º 7250 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR JOÃO CARLOS VENANCIO DA SILVA**, do cargo em comissão, símbolo (CC4), de Chefe de Proteção aos Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 7251 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR**, a designação da servidora **ISNEA APARECIDA RIBEIRO**, da função Gratificada, símbolo (G1), de Responsável pelo Expediente, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 7252 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **NOEMI PAES LEME DE SOUZA**, matrícula 50361, para exercer a função Gratificada, símbolo (G1), de Responsável pelo Expediente, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 7253 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MARCIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, matrícula 8925, para exercer a função Gratificada, símbolo (G1), de Chefe da Seção de Cadastro da Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 7.254 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da lei Municipal nº 166, de 21 de maio de 1996, c/c a lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR**, o contrato de estágio do estudante **HUDSON GABRIEL DA SILVA**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 7.255 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 193/97, com alterações dadas pela Lei nº 238/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, objetivando apurar os fatos des-